



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### Lei 1471/2006

“Autoriza a desafetação de bens públicos do Município e a permuta com bens particulares e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Borda da Mata Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica desafetado área de 177.00 m<sup>2</sup> no Bairro São Judas no final da Rua Vereador Jose Carvalho conforme croqui em anexo,

Artigo 2º. Fica o poder executivo autorizado a permutar a referida área acima desafetada com a seguinte área de propriedade do Sr. LUIZ VILAS BOAS MARIANO.

a) 1 (um) terreno com área de 177,00 m<sup>2</sup>, no Bairro São Judas Tadeu com as seguintes confrontações do lado direito e esquerdo com Edson de Lima, aos fundos com Jose Humberto Silveira, continuação da Rua Vereador Jose Carvalho,

b) 1 (um) terreno com área de 201.00 m<sup>2</sup>, no loteamento itamarati com as seguintes confrontações: do lado direito com Josmar Rodrigues Moreira do lado esquerdo Pedro Gomes Moreira de frente Geraldo de Sousa Megale e fundos com a Rua Carmem Moreira Tomazolli.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario entrando esta lei em vigor na data de sua publicação

Borda da Mata, 28 de junho de 2006.

  
**BENEDITO COBRA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Benedito Cobra Filho*  
- PREFEITO MUNICIPAL -  
BORDA DA MATA - MG

*Pça Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221  
E-mail: bordadamata@uol.com.br*